



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 009/2015

Fixa a taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno-2015 para as vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade de Taubaté (UNITAU).

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº R-033/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno-2015 para o curso de Medicina da Universidade de Taubaté, será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Os valores das taxas de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno-2015 para os outros cursos da Universidade de Taubaté, será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 3º Estarão isentos do pagamento da taxa a que se refere o artigo anterior:

I - os alunos concluintes do ensino médio da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, no ano de 2014;

II - os alunos de graduação que não conseguiram a integralização curricular no prazo máximo previsto para prosseguimento dos estudos, e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo;

III - os servidores da Universidade de Taubaté;

IV - os candidatos que prestaram o Processo Seletivo de Verão/2015 para cursos que não atingiram o número mínimo de alunos para abertura no ano de 2015;

V - os candidatos não selecionados para a segunda fase do Processo Seletivo de Inverno-2015 para o curso de Medicina, que desejarem se inscrever para o Processo Seletivo de Inverno-2015 dos outros cursos da Universidade de Taubaté;

VI - os candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo de Inverno-2015, e que não comparecerem para fazer a prova e desejarem participar do Processo Seletivo para as Vagas remanescentes/2015.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 4º O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para as Vagas remanescentes 2015 da Universidade de Taubaté será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 5º O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará sua desclassificação automática no respectivo Processo Seletivo de Inverno, e não poderá transferir o valor dessa taxa ao Processo Seletivo de Verão da Instituição, tampouco terá direito a restituição desse valor pago, o qual será destinado a cobrir despesas administrativas da Unitau.

Art. 6º Os demais candidatos, que compareceram as provas, aprovados ou não, nos Processos Seletivos de Inverno-2015 da Unitau, inclusive os aprovados que, por qualquer motivo, não efetivarem a matrícula em curso da Unitau para o ano letivo de 2015, não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA).

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 16 de abril de 2015.

JOSÉ RUI CAMARGO

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 23 de abril de 2015.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 009/2015

Fixa a taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno-2015 para as vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade de Taubaté (UNITAU).

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº R-033/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno-2015 para o curso de Medicina da Universidade de Taubaté, será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Os valores das taxas de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno-2015 para os outros cursos da Universidade de Taubaté, será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 3º Estarão isentos do pagamento da taxa a que se refere o artigo anterior:

I - os alunos concluintes do ensino médio da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, no ano de 2014;

II - os alunos de graduação que não conseguiram a integralização curricular no prazo máximo previsto para prosseguimento dos estudos, e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo;

III - os servidores da Universidade de Taubaté;

IV - os candidatos que prestaram o Processo Seletivo de Verão/2015 para cursos que não atingiram o número mínimo de alunos para abertura no ano de 2015;

V - os candidatos não selecionados para a segunda fase do Processo Seletivo de Inverno-2015 para o curso de Medicina, que desejarem se inscrever para o Processo Seletivo de Inverno-2015 dos outros cursos da Universidade de Taubaté;

VI - os candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo de Inverno-2015, e que não comparecerem para fazer a prova e desejarem participar do Processo Seletivo para as Vagas remanescentes/2015.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 4º O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para as Vagas remanescentes 2015 da Universidade de Taubaté será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 5º O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará sua desclassificação automática no respectivo Processo Seletivo de Inverno, e não poderá transferir o valor dessa taxa ao Processo Seletivo de Verão da Instituição, tampouco terá direito a restituição desse valor pago, o qual será destinado a cobrir despesas administrativas da Unitau.

Art. 6º Os demais candidatos, que compareceram as provas, aprovados ou não, nos Processos Seletivos de Inverno-2015 da Unitau, inclusive os aprovados que, por qualquer motivo, não efetivarem a matrícula em curso da Unitau para o ano letivo de 2015, não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA).

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 16 de abril de 2015.

JOSÉ RUI CAMARGO

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 23 de abril de 2015.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA